



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.810**  
**DEZEMBRO DE 2.021**

**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 59.707,53**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 59.707,53** (cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

	<b>Suplementação ( + )</b>	<b>59.707,53</b>
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
462	12.306.1006.2013.0000 Alimentação Escolar	59.707,53
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 02552
	2 Recursos de Exercícios Anteriores	
012	007 PNAE - Merenda Escolar	

**Artigo 2º** A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO MERENDA ESCOLAR. 59.707,53**

Fontes de Recurso

2      552      59.707,53

**Artigo 3º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$**

**59.707,53** (cinquenta e nove mi, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 2 552 / **PNAE - Merenda Escolar**

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2.022

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/02/2022 às 14:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos Anexos do superavit		15/02/2022	<a href="#">152490</a>
2	Anexos Anexos do superavit assinatura		15/02/2022	<a href="#">152491</a>
3	Anexos Memorando-78		15/02/2022	<a href="#">152493</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **152463** e o código verificador **5F957E6C**.

Docto ID: 152463 v1